

ESTADO DE SANTA CATARINA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR 8º BBM – TUBARÃO

BOLETIM INTERNO nº 005/2025

Público para o conhecimento do Batalhão e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem Alteração.

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem Alteração.

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I – ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

DESCONTO DE FÉRIAS:

Do Maj BM Mtel 926265-2-01 Fábio **Jerônimo** do Carmo - Braço do Norte - 3ª/8º BBM, 08 (oito) dias de dispensa do serviço e expediente, para desconto em férias, a contar do dia 11/02/2025, referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 à 31/12/2024, para tratar de assuntos particulares.

Tenente-Coronel BM FÁBIO COLLODEL
Comandante do 8º Batalhão (Tubarão)

DISPENSA DE SERVIÇO:

Do Cap BM Mtel 933471-8-01 Bruno Souza de **Albuquerque** - Tubarão - 8º BBM, 01 (um) dia de dispensa do serviço e expediente, a título de recompensa a contar de 07 de fevereiro de 2025.

Tenente-Coronel BM FÁBIO COLLODEL
Comandante do 8º Batalhão (Tubarão)

II – ALTERAÇÃO DE ST E SARGENTOS

VISITA MÉDICA:

Do 3º Sgt BM Mtel 914254-1-30 Eraldo **Marciél** Miranda - Imbituba - 1º/2ª/8º BBM, compareceu a inspeção de saúde em 06/02/2025 para inspeção de saúde para fins de renovação do BI 005/8º BBM de 06 de fevereiro de 2025

CTISP, obtendo o seguinte parecer: “Apto para o serviço BM, .”Conforme parecer do Cap. Méd. PM Mtbl. 933885-3 Alexandre Nunes Medeiros, CRM/SC 13965.

III – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

IV – PORTARIAS

PORTARIA Nº 0002 de 04 de fevereiro de 2025

Designação de Encarregado para proceder Processo Administrativo

O COMANDANTE DO 8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Nr 02-2025, a fim de apurar existência de nexos causal entre o acidente envolvendo o Guarda-Vidas Civil Mateus Caetano, no dia 20/01/2025, e o serviço voluntário no pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, para fins de pagamento de auxílio-ressarcimento.

Art. 2º Designar o Cap BM Mtbl 931676-0-02 Henrique José Schuelter Nunes - Laguna - 2º/2ª/8º BBM, como encarregado, delegando-lhe as atribuições administrativas que me competem.

Art. 3º Conceder o prazo de 15 dias, a contar do recebimento desta Portaria.

Tenente-coronel BM FÁBIO COLLODEL
Comandante do 8º BBM (Tubarão)

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

I-ELOGIO:

É com grande reconhecimento que parablenizo a 3º Sgt BM **Itamara** e a Sd BM **Cruz** pelo brilhante trabalho realizado durante a Operação Estação Verão 2024/2025, com o projeto Golfinho.

Ao longo do mês de janeiro, as militares formaram mais de 1400 crianças no projeto Golfinho, abrangendo toda a região litorânea do 8º BBM, nas principais praias de Garopaba, Imbituba, Laguna e Jaguaruna. Com um empenho admirável, a Sgt Itamara e a Sd Cruz não mediram esforços para garantir que os objetivos de prevenção de acidentes na água fossem atingidos, alcançando assim, o maior número de famílias possível.

Além disso, é importante destacar que as referidas militares se abstiveram da companhia de seus familiares por quatro finais de semana, no mês de janeiro, dedicando-se completamente ao

serviço prestado ao CBMSC. Comportamentos como esse, de total dedicação e comprometimento com a missão, merecem os mais elevados elogios e servem como exemplo de excelência a todos os seus pares. O trabalho delas é digno de reconhecimento e agradecimento por este comando.

1º Ten BM Bruna Deschamps Gelsleichter
Comandante da 1ª/1º/8ºBBM

SOLUÇÃO DA SINDICÂNCIA Nº 52/2024/CBMSC

A Sindicância nº 52/2024/CBMSC foi instaurada por meio da Portaria nº 52/2024/SIND/CBMSC, de 7 de novembro de 2024, a fim de apurar responsabilidades da não solicitação de portaria de exoneração do Comando do GBM de Jaguaruna - Aeroporto do 1ºSgt BM Pedro Carlos Soares Damázio ao se afastar por mais de 30 dias da função de comandante no ano de 2024, sendo encarregado de procedê-la o Cap BM FÁBIO JERÔNIMO DO CARMO como encarregado da sindicância. Diante do que foi apurado, RESOLVO:

1. Concordar com as conclusões a que chegou o encarregado, uma vez que restou apurado na presente Sindicância que o ST Damázio seguiu os canais competentes para informar o seu afastamento, bem como o 2ºSgt BM Silva, B-1 do 8ºBBM, seguiu as orientações dos Procedimentos Administrativos Padrão vigentes até aquele momento (PAP 151, PAP 119 e PAP 123), entendendo que não há indícios de transgressão disciplinar nem de crime militar.

2. Determinar ao Corregedor-Setorial do 8º BBM que:

- a) publique a presente Solução em BI/BBM;
- b) proceda ao devido arquivamento dos autos em epígrafe.

Tubarão, 4 de fevereiro de 2025.

Tenente-coronel BM FÁBIO COLLODEL
Comandante do 8ºBBM

Assina: _____
Major BM MARCOS LEANDRO MARQUES
Respondendo pelo comando do 8º BBM (Tubarão)

Assina: _____
Tenente-Coronel BM FÁBIO COLLODEL
Comandante do 8º BBM (Tubarão)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **4DG41R3C**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO COLLODEL (CPF: 058.XXX.399-XX) em 11/02/2025 às 15:46:31

Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/02/2019 - 17:48:14 e válido até 26/02/2119 - 17:48:14.

(Assinatura do sistema)



MARCOS LEANDRO MARQUES (CPF: 056.XXX.679-XX) em 11/02/2025 às 17:41:43

Emitido por: "SGP-e", emitido em 12/04/2019 - 11:57:23 e válido até 12/04/2119 - 11:57:23.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMjk3MI8yOTcyXzlwMjVfNERHNDFSM0M=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00002972/2025** e o código **4DG41R3C** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.